



## CONTRATO N.º 244/2023

### EMPREITADA DE EXECUÇÃO DE FURO PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA EM SANTA MARTA E SELAGEM DA CAPTAÇÃO JK5

#### Entre

**Município do Seixal**, pessoa coletiva n.º 506 173 968, com sede em Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, Seixal, representado por **Joaquim Carlos Coelho Tavares**, com domicílio escolhido na sede da pessoa coletiva representada, na qualidade de Vereador do Pelouro das Obras Municipais, Trânsito, Água e Saneamento, Energia e Proteção Civil, por subdelegação de competências do Presidente da Câmara Municipal, mediante Despacho n.º 247-PCM/2023, de 16 de fevereiro, adiante identificado como **Primeiro Outorgante**,

E

**Carlos Alberto Rodrigues, Unipessoal, Lda**, com sede no Lugar Vale da Resina, Estrada de Penas S/N, 2890-526 Distrito Setúbal, Concelho e Freguesia de Alcochete com o **NIPC 513 751 106**, aqui representada por Carlos Sérgio Serafim Rodrigues portador do Cartão de Cidadão [REDACTED] com data de validade até [REDACTED] que outorga na qualidade de gerente com poderes para o ato, nos termos do Documento Complementar à Escritura de Partilha e Modificação da Sociedade datada de [REDACTED] registada sob o [REDACTED] e da certidão permanente com o código de acesso [REDACTED] subscrita em [REDACTED] e válida até [REDACTED] adiante designada por **Segunda Outorgante**.

Na sequência da adjudicação e da aprovação da minuta do contrato realizada, por Despacho n.º 2153-VJT/2023, de 3 de outubro, proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro das Obras Públicas Municipais, Trânsito, Água e Saneamento, Energia e Proteção Civil, por subdelegação de competências do Presidente da Câmara Municipal mediante despacho n.º 247-PCM/2023, de 16 de fevereiro, é acordado celebrar o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula primeira

##### (Objeto)

O presente contrato tem por objeto a a Empreitada de execução de furo para captação de água subterrânea em Santa Marta e selagem da captação JK5, nos termos do caderno de encargos e da proposta adjudicada.

#### Cláusula segunda

##### (Preço contratual)

O preço contratual total é de **149.175,00€ (cento e quarenta e nove mil, cento e setenta e cinco euros)**, acrescido do IVA em regime de autoliquidação,

Assinada digitalmente por CARLOS SERGIO SERAFIM RODRIGUES  
Data: 2023.11.09 16:17:06 GMT



### **Cláusula terceira**

#### **(Prazo de execução)**

1-O prazo de execução da empreitada objeto do presente contrato é de **60** (sessenta) dias.

2- A execução da obra iniciar-se-á a partir da data da consignação total ou da primeira consignação parcial, ou ainda da data em que o dono de obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior.

### **Cláusula quarta**

#### **(Condições de Pagamento)**

1-Os pagamentos a efetuar pelo primeiro outorgante têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto nas cláusulas gerais do caderno de encargos.

2- Os pagamentos são efetuados no prazo de 60 dias, após apresentação da respetiva fatura.

### **Cláusula quinta**

#### **(Caução)**

Não foi prestada caução por a mesma não ser exigível nos termos da alínea a) do n.º 2, do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos e artigo 15º. do Convite.

### **Cláusula sexta**

#### **(Produção de efeitos)**

1- Considerando que estamos perante um procedimento aberto ao abrigo do critério material de urgência imperiosa, o presente contrato produza efeitos à data da entrega dos documentos de habilitação pela adjudicatária, dado estarem verificados os pressupostos legais previsto no n.º 2 do artigo 287.º do Código dos Contratos Públicos que o permitem.

2- Os documentos de habilitação foram apresentados a 09-10-2023.

### **Cláusula sétima**

#### **(Fiscalização Prévia)**

O presente contrato está isento a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 48º da Lei n.º 98/97 de 26 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho.



**Cláusula oitava**  
**(Informação de Compromisso)**

O encargo da despesa resultante deste contrato está previsto nas Grandes Opções do Plano em vigor no ano 2023 na Câmara Municipal do Seixal, na rubrica com o Código GOP 08 002 2023/55 e, é satisfeito pela seguinte dotação orçamental: classificação orgânica: 02, classificação económica: 07010407, que tem a necessária informação de compromisso no ano económico de 2023 com o número sequencial de compromisso 61470 prestado em 29 de setembro de 2023, pelo Diretor do Departamento Financeiro.

**Cláusula nona**  
**(Gestor do Contrato)**

Por Despacho n.º 2029-VJT/2023 de 18 de setembro, do Senhor Vereador do Pelouro das Obras Municipais, Trânsito, Água e Saneamento, Energia e Proteção Civil, foi nomeado como Gestor do Contrato, [REDACTED]

**Cláusula décima**  
**(Proteção de dados)**

1- As partes obrigam-se durante a vigência do contrato e após a sua cessação, a não ceder, revelar, utilizar todos e quaisquer elementos ou informações que tenham sido confiados pela contraparte ou de que tenham tido conhecimento por força do presente contrato.

2- Os dados pessoais a que a Segunda Outorgante tenha acesso ao abrigo do contrato serão tratados na estrita observância com as instruções do Primeiro Outorgante e nos termos do Regulamento Geral da Proteção de Dados.

3- A Segunda Outorgante compromete-se a não copiar, reproduzir, adaptar, difundir, transmitir ou divulgar quaisquer informações ou dados referentes a terceiros que tenha tido conhecimento por força do presente Contrato.

4- As partes obrigam-se a cumprir, nos seus precisos termos, o disposto no Regulamento Geral da Proteção de Dados e a prestar desde já o seu consentimento para o tratamento dos seus dados pessoais com a finalidade específica de publicitação do contrato no “Portal Basegov”, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6º e artigo 7º do RGPD, a efetuar em estrito cumprimento das orientações emanadas por esta entidade e para cumprimento do disposto nos artigos 127.º e 465.º ambos do Código dos Contratos Públicos .



### **Cláusula décima primeira**

#### **(Legislação aplicável)**

Em tudo o que for omissivo o presente contrato será regulado pelas disposições do Código dos Contratos Públicos, alterações vigentes e demais legislação aplicável ao objeto do contrato.

### **Cláusula décima segunda**

#### **(Disposições finais)**

1- Fazem parte integrante deste contrato, os documentos elencados no n.º 2, do artigo 96º do Código dos Contratos Públicos, em caso de divergência entre eles a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.

2- Foram apresentados pela segunda outorgante os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração da Segurança Social emitida pelo Centro Distrital de Setúbal, comprovativa que a sua situação contributiva estava regularizada datada de 09-08-2023;
- b) Certidão do Serviço de Finanças de Alcochete comprovativa em como tem a situação regularizada relativa a impostos devidos em Portugal, datada de 09-08-2023;
- c) Certificados do registo criminal da empresa e dos sócios;
- d) Declaração conforme anexo II do Código da Contratação Pública;
- e) Alvará emitido pelo IMPIC n.º 82968 – PUB, de 05-09-2016;
- f) Certidão Permanente com o código de acesso [REDACTED] subscrita em [REDACTED] e válida até [REDACTED];
- g) Cópia da Escritura de Partilha e Modificação de Sociedade e respetivo Documento Complementar.

Seixal, 31 de outubro de 2023